PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA ME**, Pregão eletrônico para o Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de produtos não perecíveis e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades socioassistênciais e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, através de suas unidades que ofertam refeições diárias aos usuários dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; Programa Viver Melhor; Programa Criança Feliz – PCF; Grupos atendidos pelos CRAS I e CRAS II; Usuários da Casa de Acolhimento do município de Piripiri – PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **19 (dezenove)** do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME,** CNPJ:63.433.758/0001-67, com sede na Rua Alírio de O. Silva, 597, Centro, Piripiri-PI, **contato: (86)9 9913-6693, email:** britooliveirajr@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Telma maria de Melo Oliveira, CPF nº 799.957.563-15, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para o objeto citado atender as necessidades do município de PIRIPIRI-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de **produtos não perecíveis e gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das unidades socioassistênciais e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, através de suas unidades que ofertam refeições diárias aos usuários dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; Programa Viver Melhor; Programa Criança Feliz – PCF; Grupos atendidos pelos CRAS I e CRAS II; Usuários da Casa de Acolhimento do município de Piripiri – PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 314.820,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA- ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ADOÇANTE - 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 (dois) anos a partir da data de entrega. **MARCA: MAGRO**	UND	150	R$ 11,66	R$ 1.749,00
4	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. **MARCA: ALHO NOBRE**	UND	1.500	R$ 12,23	R$ 18.345,00
8	AMIDO de milho, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante,	UND	800	R$ 7,97	R$ 6.376,00

	com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses. **MARCA: MAIZENA**				
13	AZEITONA verde, em conserva, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **MARCA:MERIZA**	UND	900	R$ 11,22	R$ 10.098,00
14	Balas Sortidas; com aromatizantes idênticos ao natural tipo: morango, abacaxi, banana, framboesa, amora, cereja, tutti-frutti e melancia, menta e etc.; sacos de 600g, corante natural e não contém glúten. **MARCA:SANTA RITA**	PCT	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
15	BATATA PALHA pacote com 200g contendo identificação doproduto data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, c/ registro do Ministério da Saúde. **MARCA:MARIZA**	UND	900	R$ 8,27	R$ 7.443,00
16	BISCOITO amanteigado, diversos sabores, pacote com 335g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **MARCA:FORTALEZA**	PCT	1.200	R$ 7,54	R$ 9.048,00
19	BISCOITO DOCE, tipo maria. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **MARCA:MARIA**	PCT	1.800	R$ 5,25	R$ 9.450,00
21	BISCOITO DOCE - tipo waffer - Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, sal, fermento químico e outros ingredientes. Validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. **MARCA:RICHESTER**	PCT	1.200	R$ 3,54	R$ 4.248,00
24	BOMBOM SONHO DE VALSA, bombom de chocolate (VARIADOS) - 1kg o pacote. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. **MARCA:SERENATA**	PCT	1.000	R$ 41,25	R$ 41.250,00
25	BOMBOM, tipo caramelo - Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. **MARCA:ERLAN**	PCT	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
28	CANELA - em pó 40g emb. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00

	fabricação e prazo de validade e peso liquido. **MARCA:MARATÁ**				
29	CATCHUP Embalagem: frasco com 400g. Validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega. **MARCA:MARATÁ**	UND	800	R$ 4,81	R$ 3.848,00
31	Cereal Para Alimentação Infantil Com Vitaminas, em lata de folha de flandres e verniz sanitário, contendo 400g, do tipo mucilon ou similar. **MARCA:NESTLÉ**	UND	500	R$ 10,10	R$ 5.050,00
35	CHÁ DE ERVA DOCE - contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a CNNPA. **MARCA:MARATÁ**	CX	80	R$ 3,75	R$ 300,00
36	CHOCOLATE EM CAIXA 30X16G - bombom recheado com cobertura de chocolate, preparado açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, amendoim, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de preparado com leite em pó, óleo de soja, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, lecit. soja e poligliceol polirricineleato, fermento químico, bicarbonato e aromatizantes. **MARCA: GAROTO**	CX	800	R$ 19,25	R$ 15.400,00
38	COLORÍFICO - tipo colorau. Embalagem: pacote com 50 gramas. Validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega. **MARCA:DONA CLARA**	PCT	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
39	COMINHO em pó, com aproximadamente 100g. Embalagem com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA **MARCA: DONA RAIMUNDA**	PCT	250	R$ 1,04	R$ 260,00
44	CREME DE LEITE Creme de Leite Esterilizado, de 1ª qualidade, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g.	UND	1.200	R$ 2,79	R$ 3.348,00
45	DOCE DE BANANA EM TABLETE - Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com aproximadamente 300 g (contendo 10 unidades). **MARCA: TAMBAU**	UND	800	R$ 4,31	R$ 3.448,00
46	DOCE DE GOIABADA EM TABLETE - Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com aproximadamente 300 g (contendo 10 unidades).	UND	1.500	R$ 4,30	R$ 6.450,00
48	EXTRATO DE TOMATE - simples e concentrado. Deve ser preparados com frutos maduros. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, em sachês de 340g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e	UND	900	R$ 3,27	R$ 2.943,00

	informações nutricionais. **MARCA:PREDILETA**				
49	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. (Pct de 1 kg) **MARCA:KIBOM**	KG	1.200	R$ 8,29	R$ 9.948,00
50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, sem conservantes ou aditivos(Pct de 1 kg). **MARCA:DONA BENTA**	PCT	300	R$ 7,33	R$ 2.199,00
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantesou aditivos (Pct de 1 kg). **MARCA:NESTLÉ**	PCT	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
59	FUBÁ EM FLOCOS - farinha de milho, amarela, fabricada com matérias primas sã e limpa, obtida dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. (pacote com 500g) **MARCA:YORKI**	UND	2.500	R$ 1,98	R$ 4.950,00
60	LEITE CONDENSADO - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validadede no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. **MARCA:ITALAC**	UND	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
63	LEITE em pó, integral, tradicional, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA:LEITE BOM**	PCT	6.000	R$ 7,73	R$ 46.380,00
65	MACARRÃO tipo espaguete, primeira qualidade, vitaminado com ovos, com 500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA:FORTALEZA**	UND	3.000	R$ 4,65	R$ 13.950,00
68	MANTEIGA - pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. **MARCA:PRIMOR**	UND	200	R$ 24,75	R$ 4.950,00
69	MARGARINA Cremosa com sal de 500 gr, a base de: óleos vegetaisliquidos e hidrogenados / água / sal / leite em póreconstituído / Vit. A / beta caroteno, aroma de manteiga idênticoao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. **MARCA: PRIMOR**	UND	1.200	R$ 7,45	R$ 8.940,00
70	MARGARINA vegetal, sem sal, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, legislação vigente. **MARCA: PRIMOR**	UND	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
71	MILHO DE MUNGUNZÁ - Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs,	PCT	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00

	limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. **MARCA: SANTA CLARA**				
75	MOLHO DE TOMATE - embalagem com 340g, contendo identificação do produto, fabricante e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **MARCA: MARATÁ**	UND	600	R$ 7,41	R$ 4.446,00
76	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml cx com 20 x 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. **MARCA:SOYA**	UND	1.100	R$ 11,77	R$ 12.947,00
77	ORÉGANO - embalagem com 50 g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos. **MARCA:DONA RAIMUNDA**	UND	100	R$ 7,20	R$ 720,00
78	PIMENTA DO REINO - Moída, Pacote 50g, condimento, matéria- prima pimenta do reino preta, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade. Validade 06 meses a partir data de fabricação. **MARCA:DONA RAIMUNDA**	UND	100	R$ 4,20	R$ 420,00
79	PIPOCA DOCE - aromatizada, fabricada e embalada dentro das normas da ANGESIVA, embalagem com 50g, fardos com 20 unidades. **MARCA:DONA CLARA**	UND	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00
80	PIRULITOS - sortidos (pacote com 50 unidades) **MARCA:ARCOR**	PCT	1.500	R$ 16,56	R$ 24.840,00
89	SAL - refinado adicionado de sais de iodo. Embalado no saco de polietileno de 1 kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 (seis) meses a vencer. **MARCA: NOTA 10**	PCT	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
91	TEMPERO COMPLETO tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. **MARCA:REGINA**	UND	600	R$ 10,33	R$ 6.198,00
92	VINAGRE - Em vinho Tinto 500 ml: de vinho, produto naturalmente fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalagem primária: Frascos plásticos, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. **MARCA: MARATÁ**	UND	240	R$ 12,70	R$ 3.048,00
R$ 314.820,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à

CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir a data do contrato e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **SECRETARIA,** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designada a servidora Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 08/2023**, Processo Administrativo nº **3131/2023** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 19 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS
CÍNTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES
- SECRETARIA MUNICIPAL -
CONTRATANTE

Telma maria de melo Oliveira
ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA
MERCEARIA ME
TELMA MARIA DE MELO OLIVEIRA-REP.LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º Diógenes B. de M. C. Filho -RG/CPF 2.296.032
2º) Ana Sylma R. S. Sena RG/CPF 87498502372